# LEI MUNICIPAL Nº 732, DE 24 DE MARÇO 2020

**EMENTA:** Fixa o valor do salário mínimo dos servidores municipais no ano de 2020 e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições constitucionalmente definidas na Lei Orgânica Municipal, combinadas com o inciso X, do art. 37, da Constituição Federal, aprovou e o mesmo sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** O salário mínimo dos servidores municipais ativos e inativos no âmbito do Poder Executivo, fica fixado em R$ 1.039,00 (um mil e trinta e nove reais), nos termos da Medida Provisória nº 916, sendo este valor vigente do dia 1º de janeiro até o dia 31 de janeiro de 2020, passando a ser fixado em R$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais) a partir do dia 1º de fevereiro, nos termos da Medida Provisória nº 919, que instituiu o Salário Mínimo Nacional.

**Parágrafo único.** O valor de que trata o caput deverá ser observado no pagamento mínimo da remuneração total do servidor, não implicando em qualquer modificação no vencimento-base fixado por lei específica.

**Art. 2º** A criação da despesa de que trata o artigo anterior, fica condicionada a elaboração de estimativa de impacto orçamentário e financeiro previsto no art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 3º** A despesa decorrente desta Lei correrá por conta das dotações orçamentárias existentes na Lei Orçamentária vigente.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Tacaimbó, 24 de Março de 2020.

Álvaro Alcântara Marques da Silva
CPF 028 896 344-00
Prefeito Constitucional
Tacaimbó - PE
Prefeitura de Tacaimbó

**ÁLVARO ALCÂNTARA MARQUES DA SILVA**
PREFEITO